MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 10/2021

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES

DO OBJETO
DO CREDENCIAMENTO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO"
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DO CONTRATO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Preliminares

Órgão Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO.
Processo: Pregão Presencial:	353/2021 10/2021
Regime legal:	Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de1993 e suas alterações.
Tipo da Licitação:	MENOR VALOR POR ITEM
Endereço:	Rua A, nº 04, Praça da FUNDO, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO. CEP: 77848-000 Telefax (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: pmsantafedoaraguaia@uol.com.br
Data da sessão:	**04 DE AGOSTO DE 2021**
Horário da sessão:	**14:30 HORAS** (horário Local)
Informações fones:	(63) 3470-1191
Horário de atendimento:	07:30 AS 11:30 E 13:30 AS 17:30 (horário Local)

1 **– OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO,** conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

1.2 – Ressalvando que o valor da proposta será o mesmo caso inclua algum outro serviço com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, no período enquanto durar este Pregão Presencial.

1.3 - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade dos mesmos.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **(Modelo I)**.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Carteira Identificação, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

2.3 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

d) A declaração de que trata a letra "c" do item 2.3 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.3, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável.

2.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - **<u>Poderão participar deste pregão os licitantes que</u>**:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
3.1.2 - Atendam ás exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - **<u>Não será admitida neste pregão a participação de empresas que</u>**:

3.2.1 **-** Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço sendo maior desconto em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao maior valor.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da abertura da sessão.

4.2 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.3 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.4 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde á **Comissão de Licitação**, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.5 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quarto horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO".

5.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º xx/2021 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.ºxx/2021 ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da FUNDO de SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, neste ultimo constar data e matrícula;

b) – quando declarações, conter assinatura do responsável constituído;

c) - quando proposta, conter assinatura e rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

d) – ser encadernados/grampeado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º xx/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**

7.1.3 - Nos preços deverá ser indicado o valor do desconto em moeda corrente nacional apresentado, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor total;

7.1.4 – Não será aceita proposta que não contenha marca dos produtos**.**

7.1.5 – O proponente devera apresentar sua proposta também em modo digital salva em pendrive, dentro do envelope 01 (PROPOSTA DE PREÇO), conforme modelo anexo incluído junto ao edital no seguinte endereço eletrônico: https://santafedoaraguaia.to.gov.br/licitacoes/

7.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

7.1.5 – Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **habilitação Jurídica**, **Qualificação Econômico-Financeira**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.5 Para comprovação da ***Habilitação Jurídica*** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 Para a comprovação da ***Qualificação Econômico-Financeira***, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2 – As Instituições constituídas a partir de 2019 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.7 Para a comprovação da ***Regularidade Fiscal e Trabalhista*** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame; (BIC)

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
h) Certidão conjunta TCU idoneidade https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
i) Alvará de licença/funcionamento 2021.
j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;
k) Cédula de identidade dos sócios proprietários.
l) Certidão judicial (online) de falência/execuções fiscais emitida pelo Tribunal de Justiça Estadual, sede da licitante. **8.8.1** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Anexo IV**.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o inicio da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de preço classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com vista ao menor preço, ofertado a partir do valor de referência, para cada item**.**

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor valor total por item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.5 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.6 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.

12.4 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Secretaria de Administração (Comissão de Licitação).

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14.3 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura do Contrato no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 – DO CONTRATO
16.1 - O instrumento contratual será firmado, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93
16.2 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais.

16.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.4 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da: FUNDO DE SAUDE

16.5-Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1"a" e à penalidade do item 17.1"d" ou 17.1"e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela FUNDO ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

19.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

19.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

19.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Comissão de Licitação).
19.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídica **Assessoria Jurídica do Município**

19.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Coordenadoria Geral de Licitação, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones(63) 3470-1191

SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, 21 DE JULHO DE 2021.

_____
CINTHIA VIEIRA DANTAS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1. DEMANDANTES: Fundo Municipal de Saúde
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO.**
1.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o PROCESSO LICITATORIO: **Aquisição de materiais gráficos para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Santa Fé do Araguaia - TO,** cuja especificações e quantitativos, estão de acordo com item 04, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:
TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DOS SETORES COM RELAÇÃO A PAPEL TIMBRADO INSTITUCIONAL, CAPAS DE PROCESSOS, FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DESTE TIPO DE MATERIAL. ASSIM, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS SE JUSTIFICA VISANDO ATENDER OS OBJETIVOS E DEMANDAS DO F.M.S QUE, ALÉM DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA, PERMITE MAIOR TRANSPARÊNCIA E VISIBILIDADE DAS AÇÕES E TRABALHOS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
COMPETE DESTACAR QUE A LEGALIDADE DOS ATOS É UMA CONDIÇÃO PARA O BOM ANDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E, POR ESTA RAZÃO, PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVA DE FORMA EFICIENTE E CÉLERE A SUA MISSÃO DE MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CIDADÃO, FAZ SE NECESSÁRIO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DESTE TIPO SERVIÇO.
A AQUISIÇÃO DOS ITENS, OBJETO DESTE, TEM POR FINALIDADE ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSOS SETORES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.
JUSTIFICA-SE, O PRESENTE PROCESSO, PELO MOTIVO DE NECESSITAR, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAR PROSSEGUIMENTO ÀS ATIVIDADES INERENTES E PRÓPRIAS DOS SETORES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PARA A AQUISIÇÃO DESTE OBJETO ESTÁ SENDO EMPREGADA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL OBSERVARÁ OS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E, EM ESPECIAL AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, E, SUBSIDIARIAMENTE, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 / 2006 E OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.
EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 1.º DO DECRETO 5.504/05, A INVIABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA DEVERÁ SER JUSTIFICADA. VERIFICA-SE, PORTANTO, QUE O PRINCIPAL ASPECTO A SER OBSERVADO NO QUE SE REFERE À OPÇÃO PELA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL É A POSSIBILIDADE DE SE IMPRIMIR MAIOR CELERIDADE À CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, SEM PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE. SENDO ASSIM, A ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL É A QUE MELHOR SE ADEQUA A AQUISIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME, TENDO EM VISTA QUE O FORNECIMENTO DE MATERIAS SERÃO SEMPRE POR DEMANDA SEMANAL O QUE INVIABILIZA O DESLOCAMENTO DE LONGA DISTANCIA.

3 - **JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES:**
AS QUANTIDADES FORAM BASEADAS NAS QUANTIDADES DO PROCESSO LICITATÓRIO DO ANO DE 2020.
A ESCOLHA PELO REGISTRO DE PREÇO SE DÁ PELO NÃO COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO DESNECESSÁRIO, UMA VEZ QUE SÓ IREMOS EMPENHAR A QUANTIDADE EFETIVA A SER GASTA E A REAL QUANTIDADE CONSUMIDA DURANTE O PERÍODO DE 01 ANO.

4 –PRODUTOS:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	2.000,0000	2.000,0000	BL	07017	RECEITUÁRIO MÉDICO 100X1	28,0000	56.000,0000

00002	40,0000	40,0000	BL	07019	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULA TORIAL BPA 100X1	45,0000	1.800,0000
00003	80,0000	80,0000	BL	07020	ATESTADO MÉDICO 100X1	45,0000	3.600,0000
00004	30,0000	30,0000	BL	07021	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100X1	45,0000	1.350,0000
00005	20,0000	20,0000	BL	07022	FICHA DE VISITA 100X1	35,0000	700,0000
00006	2.000,0000	2.000,0000	UN	03905	CAPAS DE PROCESSO	2,2000	4.400,0000
00007	120,0000	120,0000	BL	07025	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2	35,0000	4.200,0000
00008	9,0000	9,0000	BL	07026	ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE 100X1	45,0000	405,0000
00009	15,0000	15,0000	BL	07027	RELATÓRIO SSA2 50X2	45,0000	675,0000
00010	15,0000	15,0000	BL	07028	RESUMO MENSAL DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO ENTOMOLOGICO 100X1	45,0000	675,0000
00011	15,0000	15,0000	BL	07029	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100X1	45,0000	675,0000
00012	10,0000	10,0000	BL	07030	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTO E NOTIFICAÇÕES 100X1	45,0000	450,0000
00013	20,0000	20,0000	BL	07034	ENCAMINHAMENTO, REFERENCIA,CONTRA REFERENCIA 100X1	45,0000	900,0000
00014	200,0000	200,0000	UN	07036	ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA 4/0 CORES	4,8000	960,0000
00015	15,0000	15,0000	BL	07037	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO 100X1	45,0000	675,0000
00016	80,0000	80,0000	BL	07038	PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES 100X1	28,0000	2.240,0000
00017	200,0000	200,0000	UN	07039	CARTÃO DE GESTANTES	4,8000	960,0000
00018	15,0000	15,0000	UN	11909	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO.	6,0000	90,0000
00019	15,0000	15,0000	BL	07042	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FRENTE E VERSO 100X1	45,0000	675,0000
00020	200,0000	200,0000	BL	07043	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR 100X1	45,0000	9.000,0000
00021	15,0000	15,0000	BL	07044	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO 100X1	45,0000	675,0000
00022	50,0000	50,0000	BL	07046	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FRENTE E VERSO 100X1	45,0000	2.250,0000
00023	4.000,0000	4.000,0000	UN	04446	FOLDER COLORIDO TAM 21X31 4X4 CORES	1,9000	7.600,0000
00024	4.000,0000	4.000,0000	UN	04447	PANFLETOS COLORIDOS TAM 15X21 4X0 CORES	1,6000	6.400,0000
00025	15,0000	15,0000	BL	07050	NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45,0000	675,0000
00026	20,0000	20,0000	BL	07051	VISITA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45,0000	900,0000
00027	15,0000	15,0000	BL	07052	INSPEÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45,0000	675,0000
00028	30,0000	30,0000	UN	14371	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL	45,0000	1.350,0000
00029	100,0000	100,0000	UN	04448	CARTAZES COLORIDOS TAM 46X64 4X0 CORES	12,0000	1.200,0000
00030	12,0000	12,0000	UN	14372	PEDIDO EXAME USG COM 100	45,0000	540,0000

					FOLHAS.		
00031	15,0000	15,0000	UN	09005	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	45,0000	675,0000
00032	15,0000	15,0000	UN	11910	REQUISIÇÃO DE CITOLÓGICO DE CANCER DO COLO DO UTER	45,0000	675,0000
00033	1,0000	1,0000	UN	14373	LAUDO MEDICO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDAD	120,0000	120,0000
00034	15,0000	15,0000	BL	15076	BLOCO DE RGB RESUMO	45,0000	675,0000
00035	5.000,0000	5.000,0000	UN	15077	CARTÃO DE VACINA	1,2000	6.000,0000
00036	5.000,0000	5.000,0000	UN	14532	CARTÃO DE VACINA (CAMPANHA DO COVID-19)	0,7500	3.750,0000
					TOTAL GERAL		124.590,00

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
381	PREV DOENÇAS E MANUT DE UNIDADES DE SAÚD	10.10.10.301.812.2.048	0040.00.000	339030

6 - O valor total estimado para esta licitação é de: R$124.590,00 **(CENTO E VINTE QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REIAS),** divididos entre as unidades de saúde e os departamentos que compõem o Fundo Municipal de Saúde. Obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.
A proposta vencedora será a que apresentar menor valor total por ITEM.
No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, nas condições previstas no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

7- Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

8. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO SERVIÇO/MATERIAL
8.1 – A entrega dos produtos dará início após a ordem de serviço.
8.2 – Os Produtos serão entregues após a solicitação do setor de compras para entrega do material que será de forma parcelada e de acordo com as solicitações enviadas pelo departamento de compras municipal.
8.3 – O fornecimento dos materiais ocorrerão, impreterivelmente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor encarregado ao qual o mesmo se destina.
8.4 – Os produtos deverão ser entregues SOB REQUISIÇÃO DO SOLICITANTE RESPONSÁVEL no município de Santa Fé do Araguaia - TO.
8.5 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à prestação do serviço é de total responsabilidade da contratada.
8.6- a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 48 horas após a solicitação.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
9.1 – Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.2 – Manter informada a contratante quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
9.3- EFETUAR A ENTREGA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto.
10.2 Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da

contratante;
10.3 Notificar a contratada**,** por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
10.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11 – C**ONDIÇÕES GERAIS**
11.1 – Durante a vigência da presente licitação poderá haver inclusão de novos serviços conforme necessidade, bem como a exclusão em virtude das necessidades administrativas.
11.2 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.
11.3 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços
11.4 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.5 - A empresa contratada deverá refazer os serviços que não atenderem os anseios da administração no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação, sendo que em caso de não aceitação dos serviços, os custos operacionais será por conta da contratada.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

15. SETOR SOLICITANTE Data:____/____/____ COORDENADOR DE SAUDE	16. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/_____ CINTHIA VIEIRA DANTAS GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO II

MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a XXXXXXxxxxxxxx(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº xxx/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

obs.: documentos a serem apresentados:

(1) em caso de firma individual, o registro comercial;

(2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

(3) apresentação da cédula de identidade dos sócios e procuradores.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Xxxxxxxxx– TO, ...de ..... de 2021.
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /2021.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

_____
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2021

À FUNDO Municipal de Xxxxxxxxx– TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

_____
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO V – PROPOSTA DE PREÇOS

CONFORME ANEXO DE ARQUIVO

OBS: SEGUE AXEXO UM MODELO DE PLANILHA NO SISTEMA MEGASOFT QUE SERA NESCESSARIO APRESENTAR EM PENDRIVE E TAMBEM IMPRESSO E ASSINADO.

Validade da proposta: (Mínimo de 60 dias).
Prazo de pagamento: conforme Edital.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES-

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o Município de SANTA FÉ DO ARAGUAIA Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob Nº..... neste ato representado pela Prefeita, Sra....., brasileira, portador do CPF nº. ..... e RG; N°..... SSP/TO aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... situada no seguinte endereço: ..... representada por .....
NOS TERMOS E FORMA ABAIXO DESCRITOS:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS
OBJETO: **----------** conforme especificações constantes do Edital do **Processo Licitatório nº 10/2021 - SRP**,

Valor total registrado: (.....).

Item	descrição	unid	qnt	unit	total

1.1 O **FORNECEDOR,** para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Edital de Licitação do **Processo Licitatório nº 10/2021 - SRP**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
a. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa/Ordem de Fornecimento.
1.3 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos serviços/produtos, serão realizados pela **SECRETARIA DE SAUDE –**através da Secretaria Municipal : CINTHIA VIEIRA DANTAS denominado **GERENCIADOR**
1.2. A Controladoria Interna atuará como fiscalizador da execução dos serviços/produtos contratados/adquiridos, representada pela SRA: xxxxxxxxxxxxxxxx**.**

3. DA VALIDADE DA ATA
A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em ..... com eficácia legal da publicação de seu extrato e finalizando em .....

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
4.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser

excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela FUNDO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela FUNDO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela FUNDO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada pela Diretoria Executiva ou chegar ao conhecimento da Controladoria Interna, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a FUNDO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a FUNDO Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica o licitante vencedor do certame responsável pela garantia de qualidade dos produtos oferecidos bem como pela pontualidade de entrega, sendo responsabilizado pelo atraso ou recusa de entrega conforme prerrogativas da Lei que ampara o registro de preços..

4.5. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da FUNDO Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a FUNDO Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

b) medida judicial apropriada, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DO ARAGUAIA - TO.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela FUNDO Municipal poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da FUNDO Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDO Municipal, bem como com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da FUNDO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, Estado de Tocantins, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento/Fornecimento, por ocorrência; b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Fornecimento, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a FUNDO Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da FUNDO Municipal, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela FUNDO Municipal**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção**.**
6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela FUNDO Municipal ao **FORNECEDOR,** a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela FUNDO Municipal.
6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a FUNDO Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de FILADELFIA, Estado de Tocantins, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIO DE SAUDE - GERENCIADOR DA ATA

EMPRESAS REGISTRADAS:_____
CNPJ_____

Testemunhas: _____ _____

MODELO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2021.
PREGÃO ...../2021
PROCESSO .../2021

Toda e qualquer empresa a que vierem assinar contrato firmando com esse Município e obrigatório obedecer a o INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, dispõe pela "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de quatorze anos" (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 1998).

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado a/o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob Nº..... neste ato representado pelo(a) Gestor(a), Sr(a)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF nº. ..... e RG; N°..... SSP/xx aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ:....., Sito a ..... REPRESENTADO PELO SEU REPRESENTATE LEGAL SENHOR(A)....., , BRASILEIRO(A), PORTADOR(A) DO CPF:..... e RG..... SSP/xx, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de prestação de serviços em virtude da ratificação do Processo Licitatório nº ..../2021, Pregão Presencial nº ...../2021, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é ....., conforme legislações vigentes, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** fornecerá os produtos e os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:
a) Serão realizados mensalmente de forma parcelada, conforme necessidade da FUNDO/fundos, nas quantidades previstas através da ordem de fornecimento emitida pela administração;
b) O fornecimento e os produtos serão prestados na Sede da Contratada, nos seguintes dias e horários: de segunda à sexta no horário de expediente da mesma.
d) **Prazo de Entrega:** Os produtos e serviços deverão ser entregues/efetuados em até **05** (cinco) **dias úteis**, a contar da data de emissão da ordem de compras e/ou requisição.
e) Só deverão ser fornecidos produtos e serviços com autorização expressa da administração, com a emissão de requisições e/ou ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelo funcionário responsável;

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Edital e no Termo de Referência para a Aceitação definitiva;
3.2 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) úteis dias contados a partir da data de entrega dos serviços;
3.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;

3.4 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
3.5 – A qualidade da confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação dos produtos;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O atual contrato perfaz o valor total de .....sendo dividido da seguinte forma: .....

só será reajustado com base na variação dos preços dos referidos serviços, por índices a combinar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dos fornecimentos e serviços prestados serão efetuado a cada 30 (trinta) dias de cada mês conforme disponibilidade de recursos, após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas da ordem de fornecimento e/ou autorizações, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas.
5.2 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular de quaisquer das exigências deste instrumento;
5.3 – Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.
5.4 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar as notas fiscais que não vierem acompanhadas das respectivas requisições e/ou autorizações, bem as entregas sem autorização;

5.6. - As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação das entregas, serão recusadas e não pagas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

a)Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;
b)Avaliar, vistoriar e fiscalizar a forma de prestação de serviços, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar os serviços incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
c)Recusar o serviço quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas na cláusula primeira deste contrato.

II - São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pela realização de serviços solicitados ou fornecimento de outros produtos que não constituam objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATANTE:

a)Fornecer as requisições ou autorizações de fornecimento dos produtos;
b)Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações da CONTRATADA:

a)Manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
b)Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;
c)Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
d)Realizar o fornecimento dos produtos, conforme descrito na cláusula primeira deste contrato, levando-se em consideração principalmente o cumprimento das especificações e qualidade exigida pelo Contratante;
e)Assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05**(cinco) **dias úteis**, a partir da data do termo de convocação;
f)Indenizar todos os danos causados a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, praticados pelos empregados ou responsáveis, devido a negligência na execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

a)Unilateralmente pela contratante, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;
b)Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa correspondente à 30% (trinta por cento) na forma fixada na cláusula terceira, assegurando-se a outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e bem assim de pleitear em juízo a indenização pelos prejuízos porventura sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início no dia .... de ..... de 2021 e término em XXXXXXXXXXX de 2022, podendo ser aditivado desde que haja interesse das partes, através de termos aditivos próprios, conforme Art. 57, da Lei 8.666/93 e a necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Classificação do orçamento:
.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela recusa injustificada de retirar a nota de empenho e/ou ordem de serviços dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).
12.1.1. A penalidade prevista no subitem 12.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:
11.2.1. Pelo atraso injustificado para o início dos serviços:
12.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2,0% (dois por cento), calculada sobre o valor da obra não entregue.
12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos.
12.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Sétima deste Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaina /TO; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias para que produzam os jurídicos e legais efeitos.
SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ... de..... de 2021.

FUNDO DE SAUDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____
_____